



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 809

Recife - Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 19/2021 Recife, 28 de julho de 2021

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar as listas finais dos habilitados aos editais de exercício simultâneo, constantes no anexo da Portaria PGJ nº 1.746/2021, após desistências, conforme anexo deste Aviso.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.869/2021 Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão da Infância e Juventude da Capital, por meio da Portaria PGJ Nº 1.561/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.561/2021, do dia 18.06.2021, publicada no DOE do dia 21.06.2021, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.870/2021 Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão da Infância e Juventude da Capital, por meio da Portaria PGJ Nº 1.826/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.826/2021, do dia 23.07.2021, publicada no DOE do dia 26.07.2021, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.871/2021 Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 1.827/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.827/2021, do dia 23.07.2021, publicada no DOE do dia 26.07.2021, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.872/2021 Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 330/2021-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, 18ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Procurador de Justiça Criminal, durante o período de 01/08/2021 a 31/08/2021, em razão do afastamento da Bela. Lucila Varejão Dias Martins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.873/2021 Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 330/2021-PJCRIM;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO BARROS DE LIMA, 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, no período de 01/08/2021 a 31/08/2021, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.874/2021
Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 330/2021-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, durante o período de 01/08/2021 a 31/08/2021, em razão do afastamento do Bel. Ricardo Lapenda Figueroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.875/2021
Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 330/2021-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO, 24º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, no período de 01/08/2021 a 31/08/2021, em razão do afastamento da Bela. Giani Maria do Monte Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.876/2021

Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 330/2021-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, 11ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Procurador de Justiça Criminal, durante o período de 01/08/2021 a 31/08/2021, em razão do afastamento do Bel. José Correia de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.877/2021

Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à lista dos membros habilitados à convocação para a 2ª Instância, conforme teor do Ofício nº 330/2021 - PJCRIM;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de agosto do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/08/2021 a 31/08/2021, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.878/2021

Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

21/08/2021, em razão das férias do Bel. Lúcio Luiz de Almeida Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

RESOLVE:

Indicar o Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 061ª Zona Eleitoral da Comarca de Bom Conselho, no período de 12/08/2021 a 21/08/2021, em razão das férias do Bel. Alexandre Augusto Bezerra.

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.881/2021
Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.879/2021
Recife, 28 de julho de 2021

art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO o despacho PGJ proferido nos autos do procedimento SEI nº 19.20.0239.0010495/2021-09;

CONSIDERANDO que no momento não há prejuízo ao serviço e ao interesse público, em face da possibilidade de atuação por teletrabalho, na forma da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar os Membros DJALMA RODRIGUES VALADARES, 6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, e LAURINEY REIS LOPES, 8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, ambos de 2ª Entrância, para atuarem, em conjunto ou separadamente, nos feitos do Colégio Recursal Criminal de Petrolina a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 12, com sede em Afogados da Ingazeira, em conjunto ou separadamente, no período de 02/08/2021 a 21/08/2021, em razão das férias do Bel. Márcio Fernando Magalhães Franca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.880/2021
Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.882/2021
Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO restarem desertos os editais de remoção e de exercício simultâneo para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, com atuação junto à Vara Criminal;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a efetiva presença ministerial nas audiências criminais e nas sessões do Júri, demonstrando a necessidade excepcional do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI, 2ª Promotora de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, no período de 02/08/2021 a

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao relevante interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto no art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa acima referida;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, durante o período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.883/2021**Recife, 28 de julho de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.882/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 998/2021, durante o período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.884/2021**Recife, 28 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o edital de exercício simultâneo para o cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama restou deserto, conforme lista final publicada por meio do Aviso PGJ nº 19/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, de 1ª Entrância, no período de 02/08/2021 a 21/08/2021, em razão do afastamento da Bela. Luciana Carneiro Castelo Branco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.885/2021**Recife, 28 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Promotoria de Justiça Tuparetama;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, caput, da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Júri da Comarca de Tuparetama, junto ao cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, marcada para o dia 17/08/2021, referente à Ação Penal nº 0000146-05.2018.8.17.1540.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.886/2021**Recife, 28 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO que no momento não há prejuízo ao serviço e ao interesse público, em face da possibilidade de atuação por teletrabalho, na forma da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 07, com sede em Pesqueira, em conjunto ou separadamente, durante o período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 1.835/2021, publicada no Diário Oficial de 26/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.887/2021

Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, Promotora de Justiça de Jurema, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, no período de 02/08/2021 a 21/08/2021, em razão das férias do Bel. Edson de Miranda Cunha Filho

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.888/2021

Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o edital de exercício simultâneo para o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, com atuação junto à 1ª Vara Criminal, restou deserto, conforme lista final publicada por meio do Aviso PGJ nº 19/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a efetiva presença ministerial nas audiências criminais e nas sessões do Júri, demonstrando a necessidade excepcional do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 22/08/2021 a 31/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.889/2021

Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, ante a impossibilidade de indicação de membro da mesma Circunscrição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda que no momento não há prejuízo ao serviço e ao interesse público, em face da possibilidade de atuação por teletrabalho, na forma da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA, Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Brejão, de 1ª Entrância, no período de 02/08/2021 a 21/08/2021, em razão das férias do Bel. Alexandre Augusto Bezerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.890/2021

Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru com atuação junto à 4ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para atuar na audiência da 4ª Vara Criminal de Caruaru, junto ao cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, marcada para o dia 29/07/2021, relativa ao processo nº 0005060-57.2019.8.17.0480.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.891/2021

Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o edital de exercício simultâneo para o cargo de Promotor de Justiça de Tamandaré restou deserto, conforme lista final publicada por meio do Aviso PGJ nº 19/2021;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS, Promotor de Justiça de Barreiros, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, no período de 01/08/2021 a 31/08/2021, em razão do afastamento da Bela. Camila Spinelli Regis de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.892/2021
Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Eletrônico de licença médica nº 406825/2021;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 27/07/2021 a 25/08/2021, em razão da licença médica do Bel. Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 27/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.893/2021
Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade da observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JOUBERTY EMERSON RODRIGUES DE SOUSA, Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, no período de 02/08/2021 a 21/08/2021, em razão das férias do Bel. Filipe Coutinho Lima Britto.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 1.840/2021, publicada no Diário Oficial de 26/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.894/2021
Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o edital de exercício simultâneo para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco restou deserto, conforme lista final publicada por meio do Aviso PGJ nº 19/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. OLAVO DA SILVA LEAL, Promotor de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª Entrância, durante o período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.895/2021
Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 1.746/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. GABRIELA TAVARES ALMEIDA, Promotora de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Belém de São Francisco, de 1ª Entrância, durante o período de 01/08/2021 a 30/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.896/2021

Recife, 28 de julho de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Requerimento nº 1/2021 - PJVENTURO, datado de 15/07/2021, oriundo da Promotoria de Justiça de Venturosa e protocolado sob o nº 19.20.0387.0009711/2021-42, em que servidor ocupante do cargo comissionado de Assessor de Membro daquela Promotoria solicita exoneração de seu cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o servidor PEDRO ERMESON VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 190.135-4, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 31/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 148/2021 - PGJ/CG

Recife, 28 de julho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0264.0010350/2021-57

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 28/07/2021

Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) parcial, nos termos dos incisos I e II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.660,37, bem como de passagens aéreas, à Bela. SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO, Ouvidora-Geral do MPPE, para participar do V Encontro de Ouvidores do Ministério Público e da 54ª Reunião Ordinária do CNOMP, em Brasília-DF, nos dias 12 e 13/08/2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0239.0010495/2021-09

Documento de Origem: SEI

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 28/07/2021

Nome do Requerente: 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - PETROLINA

Despacho: 1. Cientificado ao PGJ. 2. De ordem do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, providenciem-se:

2.1. O encaminhamento à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais para análise e pronunciamento a fim de regulamentar a atuação nos feitos junto à unidade judiciária em

destaque. 2.2. A designação dos membros em atuação na Central de Inquéritos de Petrolina para atuação nos feitos do Colégio Recursal Criminal de Petrolina até a regulamentação em definitivo. 2.3. O encaminhamento à Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial para comunicar aos interessados. 3. Publique-se o presente despacho.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 149/2021 - PGJ/CG

Recife, 28 de julho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 406849/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 28/07/2021

Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 406815/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 28/07/2021

Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA

Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 406813/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 28/07/2021

Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE

Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 401460/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 28/07/2021

Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 406777/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 28/07/2021

Nome do Requerente: ANDREA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI

Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 406776/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 28/07/2021

Nome do Requerente: DANIELLE BELGO DE FREITAS

Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 404746/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR
Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/07/2021
Nome do Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 404759/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 28/07/2021
Nome do Requerente: CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 404832/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 28/07/2021
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 404825/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 28/07/2021
Nome do Requerente: ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 404826/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 28/07/2021
Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 406650/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias alteração
Data do Despacho: 28/07/2021
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o período de 02 a 21/08/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 11 a 30/11/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 406598/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias alteração

Data do Despacho: 28/07/2021
Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o período de 03/08/2021 a 22/08/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 01/12/2022 a 20/12/2022. À CMGP para anotar e arquivar. (Republicado)

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

**DESPACHOS Nº Data: 28/07/2021
Recife, 28 de julho de 2021**

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 28/07/2021

Documento nº: 13639911
Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGE/PE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassu para distribuição.

Documento nº: 13652167
Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Documento nº: 13598883
Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns para distribuição.

Documento nº: 13626094
Requerente: MINISTÉRIO DA ECONOMIA / DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 13598197
Requerente: MINISTÉRIO DA ECONOMIA / RECEITA FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina para distribuição.

Documento nº: 13598390
Requerente: MINISTÉRIO DA ECONOMIA / RECEITA FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de São Caetano.

Documento nº: 13601270
Requerente: MINISTÉRIO DA ECONOMIA / DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO RECIFE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Bonito para distribuição.

Documento nº: 13569110
Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO / SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Documento nº: 13642982

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR
Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: TJ/PE / DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13658422
Requerente: DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13615228
Requerente: ERIKA SILVA ADVOGADOS
Assunto: Requerimento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação das Procuradorias Criminais.

Documento nº: 13648524
Requerente: LG LUÍS GALLINDO ADVOCACIA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Documento nº: 13650707
Requerente: TJPE / DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13654788
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO / PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 13655178
Requerente: ONG PEDRA D AGUA
Assunto: Requerimento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital para as medidas que entender cabíveis.

Documento nº: 13648613
Requerente: ALEPE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Cientificado o PGJ, aguarde-se remessa do Processo para emissão de Parecer.

Documento nº: 13578216
Requerente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO - CREMEPE
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de São José do Egito para providências cabíveis.

Documento nº: 13631820
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.

Procuradoria Geral de Justiça, 28 de julho de 2021.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 116/2021-CSMP Recife, 28 de julho de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-Geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 27ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 09 a 13 de agosto de 2021. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 04/08/21, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 06/08/21).
Recife, 28 de julho de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO Nº 117/2021 Recife, 28 de julho de 2021

O Excelentíssimo Senhor, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, avisa que não houve habilitados ao edital de Remoção de 2ª Instância nº 02/2021, referente ao cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal, cujo prazo de inscrição se esgotou no dia 26/07/2021.

Recife, 28 de julho de 2021

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça e
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

ATA Nº 25ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP Recife, 28 de julho de 2021

EXTRATO DA ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 21 de julho de 2021

Horário: 13h30min

<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>

Presidência: Drª. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais. Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO (Substituindo o Dr. Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho), Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo o Dr. Marco Aurelio Farias da Silva), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA e Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS.

Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré
Secretária: Drª. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, a Presidente do Conselho em exercício, Drª. Zulene Norberto, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que a Secretária desse

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prosseguimento, com a verificação da constituição do quórum regimental, tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, com ausência justificada do Presidente do Conselheiro, Dr. Paulo Augusto, em razão de urgência odontológica e do Conselheiro Dr. Carlos Vitorio, em virtude de situação de urgência na família. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra à Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: A Presidente em exercício ressaltou o trabalho atento e diligente que o Dr. Paulo Augusto vem fazendo na defesa da Instituição e da Classe. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidenta da AMPPE: O Corregedor cumprimentou a todos e desejou uma excelente sessão. O Representante da AMPPE, Dr. Clóvis Sodré, cumprimentou a todos e informou que a Dr^a. Deluse Florentino está finalizando a preparação do material que será tratado na palestra desta tarde e, por isso, não pode comparecer. III - Aprovação de Ata: Colocado em apreciação o extrato da Ata da 24ª Sessão Ordinária do CSMP, 14/07/21, e respectivo anexo. Foi aberta a discussão. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade. IV – Processos apreciados na 23ª Sessão Virtual/2021: A Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 23ª sessão virtual, realizada no período de 12 a 15/07/21, cuja relação dos processos foi publicada no D.O. no dia 09/07/21, ressaltando que eventual impedimento de Conselheiro consta no registro do voto do(a) Relator(a). Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados no anexo I.I) V - Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Civis e PP's: 01975.000.106/2020, 02243.000.049/2021, 01532.000.014/2021, 01657.000.142/2020, 02198.000.179/2021, 02198.000.217/2021, 01657.000.148/2020, 02023.000.071/2020, 01657.000.013/2020, 01975.000.346/2020, 01975.000.050/2020, 01975.000.179/2020, 01657.000.122/2021, 01657.000.142/2020, 02326.000.435/2020, 02009.000.173/2020, 02009.000.113/2020, 01657.000.013/2020, 01657.000.148/2020, 02053.001.322/2021, 01686.000.022/2020, 01884.000.381/2021, 01884.000.399/2021, 02014.001.489/2020, 01884.000.339/2021, 01669.000.148/2021, 01884.000.332/2021, 01998.001.250/2020, 01776.000.002/2021, 01879.000.189/2021, 01879.000.187/2021, 01589.000.021/2021, 02158.000.301/2021, 01884.000.126/2021, 01884.000.080/2021, 02307.000.075/2020, 02140.000.672/2020, 01876.000.085/2020, 01669.000.195/2021, 01633.000.152/2021, 01876.000.199/2020, 02014.001.470/2020, 02014.000.017/2021, 02014.001.506/2020, 02014.000.046/2021, 02014.001.492/2020, 01975.000.346/2020, 02301.000.006/2021, 01998.001.221/2020, 01633.000.160/2021, 01917.000.598/2021, 01923.000.238/2021, 01923.000.241/2021, 01923.000.240/2021, 01688.000.067/2021, 01975.000.174/2020, 01589.000.021/2021, 02243.000.106/2021, 01998.000.803/2020, 01998.000.882/2021, 02014.000.005/2021, 01674.000.085/2021, 01674.000.087/2021, 01674.000.088/2021, 01674.000.097/2021, 02014.000.978/2020, 02014.001.490/2020, 02014.000.525/2021, 02328.000.144/2020 e 01998.000.881/2021. V.II – Conversão de PP's em IC's: 13625923, 02014.001.489/2020, 01776.000.002/2021, 02014.001.470/2020, 02014.000.017/2021, 02014.001.506/2020, 02014.000.046/2021 e 02014.001.492/2020. V.III – Prorrogação de Prazo: 01605.000.015/2020, 01776.000.306/2020, 01776.000.308/2020, 01776.000.303/2020, 01776.000.311/2020, 02090.000.379/2020, 02090.000.380/2020, 01704.000.074/2021, 02318.000.030/2020, 01704.000.029/2020, 2016/2524958, 2017/2713670, 2019/130671, 2018/297102, 2018/425997, 01776.000.318/2020, 2017/2727670, 02053.000.031/2020 e 01979.000.369/2020. V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 02308.000.109/2021. V.V - Suspeição: SEI 19.20.0137.0009597/2021-80. V.VI –

Recomendação: 01900.000.034/2021, 01532.000.014/2021, 02326.000.199/2021, 01897.000.015/2021, 01900.000.034/2021 e 01657.000.013/2020. V.VII – Diversos: 02053.001.324/2021, 02053.001.311/2021, 02053.001.309/2021, 02053.001.318/2021, 02053.001.325/2021, 02053.001.321/2021 e 02053.001.323/2021. VI – Recurso AUTO 2021.86399, DOC 13365095, SIM 01979.000.553-2020 – Relator: Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO: Devidamente intimada, a parte interessada não teve interesse em comparecer à sessão. O Relator apresentou o relatório e o voto pelo conhecimento e deferimento do recurso para prosseguimento do feito. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu e deferiu o pleito recursal, nos termos do voto do relator. VII – Recurso AUTO 2018-323613. DOC.10405452 – Relatora: Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: A parte interessada ingressou na sessão. A Relatora apresentou o relatório. A parte interessada fez uso da palavra, pelo prazo de 10 minutos, para apresentar suas razões. Após debate, o Colegiado, por maioria, decidiu suspender o julgamento por 30 (trinta) dias, determinando que a Secretaria diligencie junto à Central de Inquéritos/Chefia da Polícia Civil para se informar do andamento do inquérito/processo crime referente ao relato contido no BO 18E0094002071, de 18/07/2018, às 13h19min., realizado perante a 4ª Circunscrição do Espinheiro, devendo ser encaminhado, juntamente, a documentação que a parte interessada irá encaminhar para o e-mail do CSMP, enquanto a Dr^a. Nelma Quaiotti entendia pelo arquivamento do processo na questão cível, em razão da judicialização, nos termos do art. 3º, § 3º, Inc. I, da Resolução CSMP 03/2019, dando andamento à parte criminal em autos apartados. A parte interessada se ausentou da sessão. VIII – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade dos votantes, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho e Dr. Paulo Lapenda. A Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 496/2021

Recife, 28 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0079.0010294/2021-76 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES, Analista Ministerial – Jurídica, matrícula nº 189.866-3, lotada na Assessoria Jurídica Ministerial, para o exercício das funções de Gerente Jurídica Ministerial de Pessoal, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 20 dias, contados a partir de 16/08/2021, tendo em vista o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

gozo de férias da titular ANA DOLORES DE CARVALHO BARBOSA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.030-6;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 16/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 497/2021

Recife, 28 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando o processo SEI MPPE NUP: 19.20.110000963.0010504/2021-11 - Documento: 0275628 - Comunicação Interna nº 13/2021 – NUPIA;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.066-2, na Caravana da Pessoa Idosa;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 498/2021

Recife, 28 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando acompanhamento e pronunciamento da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor GUILHERME CARVALHO LACERDA DE MELO, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.535-4, na 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº Despacho: dia 28/07/2021

Recife, 28 de julho de 2021

Despacho: dia 28/07/2021

Protocolo : 404689/2021

Requerente : GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA

Assunto : Abono de permanência

Acolho integralmente o Parecer do Núcleo de Gestão de Pessoas e defiro o pedido. Publique-se. Após, à CMGP para as providências necessárias.

Protocolo : 404818/2021

Requerente : JOSÉ DA COSTA SOARES

Assunto : Gozo de Licença Prêmio

Acolho o pronunciamento do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas e defiro o pedido. À CMGP para as providências necessárias

Protocolo : 227285/2020

Requerente : PABLO DE OLIVEIRA SANTOS

Assunto : Comunicações

Autorizo o pagamento, conforme informação da AMPEO. À CMFC para as providências necessárias.

Recife, 28 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Júnior
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO Nº 137/2021

Recife, 28 de julho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1705

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 28/07/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1706

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 28/07/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1707

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 28/07/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1708

Assunto: Manifestações

Data do Despacho: 28/07/21

Interessado(a): Carlos Eduardo Ramos Lessa

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 1709
Assunto: Peças
Data do Despacho: 28/07/21
Interessado(a): Luciana Albuquerque Prado
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 1710
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 28/07/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1711
Assunto: Consulta
Data do Despacho: 28/07/21
Interessado(a): Mirela Maria Iglesias Laupman
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA
Data do Despacho: 27/07/21
Interessado(a): ...
Despacho: Diante das razões apresentadas pela Corregedoria Auxiliar, incluindo a manifestação favorável ao Plano de Trabalho apresentado, DETERMINO a instauração de PGA, na forma sugerida, para acompanhamento do citado plano, comunicando-se à Promotora da Justiça interessada, de tudo certificado.
Em seguida, nos termos do §5º, do art. 26, da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, concluídos os trabalhos da presente Inspeção, ENCAMINHE-SE ao Eg. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1699/2021
Assunto: Procedimento Administrativo nº 125/2021
Data do Despacho: 27/07/2021
Interessado(a): André da Silva Mazziotta
Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco, determino o encaminhamento do presente e-mail à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pela comunicação direta entre o MPPE e a população em geral. Dê-se conhecimento ao requerente. Ao depois, arquive-se. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº 02199.000.067/2020-001 Recife, 28 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.067/2020 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO Nº 02199.000.067/2020-001

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante Legal, na titularidade da 2ª Promotoria de Justiça da São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições, com

fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993, art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda: CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que a referida Constituição albergou a participação da comunidade no processo de decisões políticas e no controle social das políticas públicas, tendo, sob esse prisma, nascido os Conselhos de Direitos, nas mais diversas áreas, com o fim de efetivar o conteúdo da democracia participativa direta; CONSIDERANDO que os artigos 195, 198 e 212 da Constituição Federal operam como deveres estatais e também como garantias de financiamento mínimo, para que os orçamentos públicos não sejam omissos ou regressivos quanto à satisfação material dos direitos fundamentais, respectivamente, ao conjunto integrado de ações da seguridade social, à saúde e à educação; CONSIDERANDO que, sob o pálio da Constituição de 1988, as receitas vinculadas à seguridade social (art. 195) e os pisos de gasto em saúde e educação (artigos 198 e 212) são instrumentos de proteção orçamentário-financeira de direitos que não podem ser minorados ou negados; CONSIDERANDO que a vedação de retrocesso na seguridade social foi fixada no art. 194, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal como garantia de irredutibilidade que fixa o estágio progressivo do custeio dos benefícios e serviços prestados no âmbito dos direitos fundamentais à saúde, à assistência social e à previdência social; CONSIDERANDO que o comando de imutabilidade que confere máxima proteção aos direitos fundamentais (art. 60, §4º, inciso IV, da Constituição) também se estende às suas garantias estatuídas constitucionalmente, sendo esta a natureza jurídica das vinculações orçamentárias de receita e gasto mínimo protetivas da seguridade social, da saúde e da educação; CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso define ser obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária; CONSIDERANDO que a prioridade estabelecida pelo Estatuto do Idoso inclui preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso; CONSIDERANDO que os governos têm de planejar quais políticas públicas serão executadas, de modo a refletir os anseios da população, inclusive idosa; CONSIDERANDO que o ciclo orçamentário inicia-se com o Plano Plurianual, que traça as diretrizes, objetivos e metas a serem aplicadas no período de 4 anos, possuindo aspectos políticos - uma vez que há a escolha das demandas a serem contempladas - e técnicos, pois há a definição de números e prazos, tornando o planejamento viável; CONSIDERANDO que a Lei do Plano Plurianual, nos termos do artigo 165, § 1º, da CRFB, é responsável pelo planejamento estratégico das ações estatais no médio e longo prazo, influenciando e vinculando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (planejamento tático) e da Lei Orçamentária Anual (planejamento operacional - execução), na medida em que estabelece metas e programas e orienta os gestores no dispêndio de recursos públicos; CONSIDERANDO que a nova gestão municipal encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 31/08/21, o Plano Plurianual que definirá as políticas públicas a serem implantadas nos próximos anos; CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público acompanhar os instrumentos de planejamento orçamentários e financeiros da política de assistência social da pessoa idosa, a fim de avaliar se as dificuldades sociais deste segmento foram incluídas na formulação e planejamento das leis orçamentárias. RESOLVE, nos autos do PA nº 02199.000.067/2020: RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA que mantenha diálogo e interação com o Conselho Direito do Idoso,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

enquanto instância democrática de controle social e deliberação sobre políticas públicas, a fim de assegurar a sua devida participação nos debates referentes à construção das leis e planos orçamentários públicos, de modo a assegurar recursos mínimos para a concretização dos direitos fundamentais da pessoa idosa. RECOMENDAR ao Conselho de Direito do Idoso que promova e participe efetivamente das discussões ligadas à construção das leis e planos orçamentários públicos, de modo a assegurar recursos mínimos para a concretização dos direitos fundamentais, bem assim a observância, pela gestão municipal, das prioridades regularmente identificadas e deliberadas na instância colegiada. Para divulgação imediata e adequada à presente recomendação, DETERMINA-SE: a) remessa de cópia da presente à Procuradoria do Município, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assinalando prazo de 10 dias para que se manifestem sobre o acatamento de seus termos. b) remessa de cópia do presente ao Conselho de Direito do Idoso, juntamente com cópia do Plano Plurianual atual e da Lei Orçamentária em vigor, assinalando prazo de 10 dias para que se manifeste sobre o acatamento de seus termos. c) remessa de cópia da presente, para conhecimento, ao CAOP/Cidadania do MPPE, ao Conselho Superior do MPPE, por meio eletrônico, para conhecimento; d) a remessa de cópia desta Recomendação à Secretaria Geral do MPPE, em meio digital, para fins de publicação no Diário Oficial. Cumpra-se. São Lourenço da Mata, 28 de julho de 2021. Rejane Strieder Centelhas Promotora de Justiça

REJANE STRIEDER

PORTARIA Nº 01979.000.489/2021

Recife, 18 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.489/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01979.000.489/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, sem prejuízo da art. 17 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01979.000.489/2021 pela qual é relatado pelo SINPROP o fechamento irregular da Escola Municipal João Pereira e que, após colhidas informações preliminares, restou esclarecido pela Secretaria Municipal de Educação que não houve o encerramento das atividades da escola, apenas a entrega do prédio que era alugado e não atendia as necessidades escolares, pontuando que em razão das aulas remotas os alunos não seriam prejudicados e que, estaria nas tratativas para a locação de outro imóvel para o funcionamento do estabelecimento de ensino;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública municipal voltadas para acompanhar/fiscalizar as políticas públicas municipais voltadas para a transferência de imóvel e condições estruturais das novas instalações da Escola Municipal João Pereira, assim, consubstanciar a adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. II da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar/fiscalizar as políticas públicas municipais voltadas para a transferência de imóvel e condições estruturais das novas instalações da Escola Municipal João Pereira, localizada em Paulista/PE.

Ademais, determino:

I - Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

II – Designo para secretariar os trabalhos a a assessora técnica-jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça, sob compromisso;

III - Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação de Paulista, solicitando que apresente informações atualizadas acerca do procedimento de locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal João Pereira, em complementação as informações prestadas no Ofício nº 861/2021. Prazo de 20 dias para resposta; IV - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 18 de julho de 2021.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02302.000.006/2020

Recife, 28 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.006/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02302.000.006/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Procedimento investigatório instaurado para apurar construção irregular à beira mar da Praia de Maracaípe Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Ipojuca, 27 de julho de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.002/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01780.000.002/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na Promotoria de Justiça de Bom Conselho /PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP); instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Suposta Improbidade administrativa – falta de repasses ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e Regime Geral de Previdência Social no exercício financeiro 2018 em Bom Conselho, pelo ex-prefeito Dannilo Cavalcante Vieira. INVESTIGADO: Dannilo Cavalcante Vieira Noticiante: Ministério Público de Contas de Pernambuco CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o recebimento de relatório de auditoria e parecer prévio oriundo do Processo TC 19100274-4 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que aponta as seguintes irregularidades cometidas pelo ex-gestor: (a) Deixar de recolher, ao Regime Próprio de Previdência (RPPS), a contribuição patronal afeta à Prefeitura no importe de R\$ 1.810.811,15 (um milhão, oitocentos e dez mil, oitocentos e onze reais e quinze centavos); e a contribuição patronal especial no valor de R\$ 1.057.410,66 (um milhão, cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos); (b) Deixar de repassar ao Regime Geral de Previdência (RGPS), a contribuição patronal, afeta à Prefeitura, no importe de R\$ 309.476,88 (trezentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). CONSIDERANDO pesquisa no site do TRE/PE, extraindo-se informação de que o mandato do Sr. Dannilo Cavalcante Vieira foi até o dia 31 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO que o assunto está relacionado como Patrimônio Público – Improbidade Administrativa; RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001 /2012, converter o referido procedimento em inquérito civil com o objetivo de investigar suposta Improbidade administrativa – falta de repasses ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e Regime Geral de Previdência Social no exercício financeiro 2018 em Bom Conselho, pelo ex-prefeito Dannilo Cavalcante Vieira, determinando: 1) Registro que assumi a Promotoria de Bom Conselho no dia 25 de janeiro de 2021; 2) Justifica-se a análise na presente data em razão da migração dos procedimentos para o SIM e a quantidade de serviço, aliado à pandemia do Coronavírus, que demandou prioridades em outros assuntos e procedimentos; 3) Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição Veritania Matos dos Anjos; 4) Cadastrem-se as partes no SIM; 5) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. 6) Comunique-se ao Ministério Público de Contas de Pernambuco dessas providências iniciais adotadas; 7) Requeiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco informação sobre trânsito em julgado no Processo TC

19100274-4, em 20 dias; 8) Requisito da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE informações sobre aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bom Conselho no exercício financeiro de 2018, em 20 dias; 9) Intime-se o ex-prefeito Dannilo Cavalcante Vieira, para prestar os esclarecimentos que entender necessários, em 20 dias; 10) Com as informações, façam os autos conclusos ao gabinete, e verifique-se a possibilidade de acordo de não persecução cível. Bom Conselho, 23 de julho de 2021. Maria Aparecida Alcântara Siebra, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.018/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01780.000.018/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na Promotoria de Justiça de Bom Conselho /PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP); instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Suposta Improbidade administrativa – Decreto nº 01/2019 de calamidade financeira na cidade de Bom Conselho, sem justificativa INVESTIGADO: Dannilo Cavalcante Vieira Noticiante: Vereador Gilmar Rodrigues de Oliveira CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01780.000.018 /2020, instaurado para análise das peças de informação a respeito do questionamento do vereador Gilmar Rodrigues de Oliveira sobre o Decreto Municipal nº 01/2019, que decretou em Bom Conselho estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública, aparentemente sem justificativa, uma vez que houve recebimentos de recursos públicos no ano de 2018 na ordem de R\$ 80.000.000,00 aproximadamente. CONSIDERANDO que, ao analisar a demanda, o apoio técnico em Contabilidade do Ministério Público informou da necessidade de cópias do Relatório resumido da Execução orçamentária, balanço orçamentário, balanço financeiro, relatório de gestão fiscal e relação dos restos a pagar processados e não processado, dos anos de 2015 a 2018, sem resposta da Prefeitura; CONSIDERANDO que o assunto está relacionado como Patrimônio Público – Improbidade Administrativa; RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001 /2012, converter o referido procedimento em inquérito civil com o objetivo de investigar suposta Improbidade administrativa – Decreto nº 01/2019 que decretou em Bom Conselho estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública, sem justificativa determinando: 1) Registro que assumi a Promotoria de Bom Conselho no dia 25 de janeiro de 2021; 2) Justifica-se a análise na presente data em razão da migração dos procedimentos para o SIM e a quantidade de serviço, aliado à pandemia do Coronavírus, que demandou prioridades em outros assuntos e procedimentos; 3) Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição Veritania Matos dos Anjos; 4) Cadastrem-se as partes no SIM; 5) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. 6) Requeiro informação do Ministério Público de Contas sobre a existência de averiguação sobre o Decreto Municipal nº 01/2019 de Bom Conselho, por não existir informação de prestação de contas da gestão do ex-prefeito e, na eventualidade da detecção de algum ato que possa sugerir improbidade administrativa, encaminhar para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitória
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

esta Promotoria de Justiça. 7) Requisito da Câmara Municipal de Terezinha informações sobre aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bom Conselho no exercício financeiro de 2019; 8) Requisito da Prefeitura de Bom Conselho cópias do Relatório resumido da Execução orçamentária, balanço orçamentário, balanço financeiro, relatório de gestão fiscal e relação dos restos a pagar processados e não processado, dos anos de 2015 a 2018; 9) Prazo comum de 20 dias. 10) Com a informação do item 8, requeiro análise contábil do órgão respectivo deste MP.; 11) Voltem os autos conclusos em seguida. Bom Conselho, 23 de julho de 2021. Maria Aparecida Alcântara Siebra, Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.051/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01780.000.051/2021 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na Promotoria de Justiça de Bom Conselho /PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP); instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: **OBJETO:** Suposta Improbidade administrativa – Despesas com pessoal acima do limite legal no exercício financeiro 2016 em Bom Conselho, pelo ex-prefeito Dannilo Cavalcante Vieira. **INVESTIGADO:** Dannilo Cavalcante Vieira **Noticiante:** Ministério Público de Contas de Pernambuco **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o recebimento de relatório de auditoria, parecer prévio e Acórdão TC 571/2020, oriundos do Processo TC 1890004-5 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que aponta as seguintes irregularidades cometidas pelo exgestor no exercício financeiro de 2016: (a) Despesa com pessoal da Prefeitura de Bom Conselho permaneceu acima do limite legal de 54% da RCL (LRF, art. 20, III, “b”), desde o 3º quadrimestre de 2011, tendo alcançado 60,95%, 61,29% e 54,45% da RCL, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício financeiro de 2016, revelando que o Prefeito deixou de ordenar ou promover, na forma e nos prazos da LRF, art. 23, execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal ao limite legal máximo, configurando, também, a prática de infração administrativa (Lei Federal nº 10.028/00, art. 5º, IV) e gere indícios de improbidade administrativa; **CONSIDERANDO** pesquisa no site do TRE/PE, extraindo-se informação de que o mandato do Sr. Dannilo Cavalcante Vieira foi até o dia 31 de dezembro de 2020; **CONSIDERANDO** que o assunto está relacionado como Patrimônio Público – Improbidade Administrativa; **RESOLVE:** na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001 /2012, converter o referido procedimento em inquérito civil com o objetivo de investigar suposta Improbidade administrativa – Despesas com pessoal acima do limite legal no exercício financeiro 2016 em Bom Conselho, pelo ex-prefeito Dannilo Cavalcante Vieira, determinando: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO** Procedimento nº 01780.000.051/2021 — Notícia de Fato Rua 07 De Setembro, 157, Bairro Centro, CEP 55330000, Bom Conselho, Pernambuco Tel. (087) 37713923 — E-mail 1) Registro que assumi a Promotoria de Bom Conselho no dia 25 de janeiro de 2021; 2) Justifica-se a análise na presente data em razão da migração dos procedimentos para o SIM e a quantidade de serviço, aliado à pandemia do Coronavírus, que demandou prioridades em outros assuntos e procedimentos; 3) Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição

Veritania Matos dos Anjos; 4) Cadastrem-se as partes no SIM; 5) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. 6) Comunique-se ao Ministério Público de Contas de Pernambuco dessas providências iniciais adotadas; 7) Requisito da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE informações sobre aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bom Conselho no exercício financeiro de 2016, em 20 dias; 8) Intime-se o ex-prefeito Dannilo Cavalcante Vieira, para prestar os esclarecimentos que entender necessários, em 20 dias; 9) Com as informações, façam os autos conclusos ao gabinete, e verifique-se a possibilidade de acordo de não persecução cível. Bom Conselho, 23 de julho de 2021. Maria Aparecida Alcântara Siebra, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.036/2021 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 01780.000.036/2021 **CONSIDERANDO** que o Inquérito Civil já fora instaurado e registrado no Sistema Arquimedes no dia 10 de junho de 2019, auto MPPE 2019/51644, com objeto definido e diligências já iniciadas; **CONSIDERANDO** a necessidade do registro deste instrumento no SIM e a continuidade de investigação, registro e determino as seguintes diligências: 1) Registro que assumi a Promotoria de Bom Conselho no dia 25 de janeiro de 2021; 2) Justifica-se a análise na presente data em razão da migração dos procedimentos para o SIM e a quantidade de serviço, aliado à pandemia do Coronavírus, que demandou prioridades em outros assuntos e procedimentos; 3) Cadastrem-se as partes no SIM; 4) Requeiro do Tribunal de Contas do Estado informações atualizadas do Processo TC nº 1851596-4; 5) Requisito da Secretaria de Administração de Terezinha (através da Procuradoria), informações sobre realização de concurso público no Município nos últimos 10 anos e a perspectiva de realização de novo concurso público no próximo ano, ante a necessidade já demonstrada em razão da massiva contratação de funcionários temporários nos últimos anos; 6) Prazo comum de 20 dias. 7) Voltem os autos conclusos em seguida. Bom Conselho, 23 de julho de 2021. Maria Aparecida Alcântara Siebra, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.026/2021 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 01780.000.026/2021 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na Promotoria de Justiça de Bom Conselho /PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP); instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: **OBJETO:** Fraude em licitações em Bom Conselho – Operação Gênesis, fase IV **INVESTIGADOS:** Menezes Locações Álvaro Antônio Teixeira de Souza Dannilo Vieira Cavalcante **Noticiante:** GAECO **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01780.000.026 /2021, registrado originalmente no Sistema Arquimedes em 23 de janeiro de 2020 (Auto MPPE nº 2019/369116), para analisar as peças de informação remetidas pelo GAECO, a respeito de suposta fraude em Licitação no Município de Bom Conselho; **CONSIDERANDO** que em desdobramento da Operação Gênesis, fase IV, foi constatado pelo GAECO no HD pertencente à Álvaro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Antônio Teixeira de Souza a existência de uma pasta nominada "Transporte BC", na qual constam propostas referentes às empresas LCL, Menezes e SA; bem como planilha de custos referentes à coleta de lixo em favor da Empresa Menezes Locações, que teria um custo mensal de R\$ 80.000,00, mas que houvera repasses médios mensais na ordem R\$ 250.000,00; CONSIDERANDO que o assunto está relacionado como Patrimônio Público – Improbidade Administrativa, Fraude em Licitação; RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001 /2012, converter o referido procedimento em inquérito civil com o objetivo de investigar suposta Improbidade administrativa e fraude em licitação envolvendo a empresa Menezes Locações no Município de Bom Conselho, registrando e determinando: 1) Registro que assumi a Promotoria de Bom Conselho no dia 25 de janeiro de 2021; 2) Justifica-se a análise na presente data em razão da migração dos procedimentos para o SIM e a quantidade de serviço, aliado à pandemia do Coronavírus, que demandou prioridades em outros assuntos e procedimentos; 3) Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição Veritania Matos dos Anjos; 4) Cadastrem-se as partes no SIM; 5) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. 6) Determino à Secretaria a inclusão da fl. 06 do Relatório Preliminar do GAECO no SIM, bem como incluir em pasta específica no Drive desta Promotoria os 04 arquivos em mídia digital constantes nos autos, certificando nos autos; 7) Requeiro do GAECO relatório final do caso 38/2019 sobre o Município de Bom Conselho; 8) Prazo comum de 10 dias. 9) Voltem os autos conclusos em seguida. Bom Conselho, 23 de julho de 2021. Maria Aparecida Alcântara Siebra, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.046/2021 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 01780.000.046/2021 CONSIDERANDO que o Inquérito Civil já fora instaurado e registrado no Sistema Arquimedes no dia 11 de setembro de 2019, auto MPPE 2019/292873, com objeto definido e diligências já iniciadas; CONSIDERANDO a necessidade do registro deste instrumento no SIM e a continuidade de investigação, registro e determino as seguintes diligências: 1) Registro que assumi a Promotoria de Bom Conselho no dia 25 de janeiro de 2021; 2) Justifica-se a análise na presente data em razão da migração dos procedimentos para o SIM e a quantidade de serviço, aliado à pandemia do Coronavírus, que demandou prioridades em outros assuntos e procedimentos; 3) Cadastrem-se as partes no SIM; 4) Certifique-se sobre o envio, recebimento e chegada de resposta do Of. PJB no nº 196/2019, destinado ao CPRH; 5) Havendo resposta, junte-se. Não havendo, reitere-se, requisitando a inspeção. 6) Prazo de 30 dias. 7) Voltem os autos conclusos em seguida. Bom Conselho, 23 de julho de 2021. Maria Aparecida Alcântara Siebra, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.053/2021 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 01780.000.053/2021 CONSIDERANDO que o Inquérito Civil já fora instaurado e registrado no Sistema Arquimedes no dia 13 de março de 2019, auto MPPE 2018/314089, com objeto definido e diligências já iniciadas; CONSIDERANDO a necessidade do registro deste instrumento no SIM e a continuidade de investigação, registro e determino as seguintes diligências: 1) Registro que assumi a Promotoria de Bom Conselho no dia 25 de janeiro de 2021; 2) Justifica-se a análise na presente data em razão da migração dos procedimentos para o SIM e a quantidade de serviço, aliado à pandemia do Coronavírus, que demandou prioridades em

outros assuntos e procedimentos; 3) Cadastrem-se as partes no SIM; 4) Requeira-se do Ministério Público de Contas resultado da Auditoria Especial referenciada no Of. 158/2019 (fl. 191). 5) Havendo resposta, junte-se. Não havendo, reitere-se; 6) Cópia da sentença do Processo 0803997-83.2015.4.05.8300 (fls. 12/17) ao MPF – Procuradoria da República em Garanhuns, posto o interesse da União Federal na ação. 7) Requeiro parecer especializado do CAOP – Patrimônio Público sobre a forma de contratação de escritório de advocacia por meio de Convênio junto à Associação de Municípios, em razão de diversos entendimentos de Tribunais de Contas, inclusive com Procedimento de Controle Administrativo N° 1.00313/2018-77 no CNMP, que trata sobre a contratação de advogados por inexigibilidade de licitação; remetendo-se cópias do Convênio de cooperação técnica entre a AMUPE e Bom Conselho (fls. 70/75), Estatuto Social da AMUPE (fls. 76/97), Contrato de prestação de serviços jurídicos entre a AMUPE e Monteiro e Monteiro Advogados Associados (fls. 134/136) e Contrato de prestação de serviços jurídicos entre a AMUPE e Dias, Monteiro & Rezende Advogados Associados (fls. 166/173) 8) Prazo de 30 dias. 9) Voltem os autos conclusos em seguida. Bom Conselho, 1º de julho de 2021 Bom Conselho, 23 de julho de 2021. Maria Aparecida Alcântara Siebra, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.485/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02140.000.485/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: apurar supostas irregularidades no funcionamento da Unidade de Saúde localizada em Barra de Jangada no atendimento aos usuários SUS. INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes Noticiante: Adrianna Stacey Fabisak Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Oficie-se a SMS-JG para que complemente o último documento dos autos, informando o prazo de início e término das ordens de serviços, bem como das outras providências para sanar as irregularidades apontadas no relatório da VISA-JG, no prazo de 15 (quinze) dias. Reitere-se no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Jaboatão dos Guararapes, 28 de julho de 2021. Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos, Promotora de Justiça. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.485/2020 — Procedimento Preparatório Avenida Guararapes, 3600, Bairro Prazeres, CEP 50000000, Jaboatão Dos Guararapes, Pernambuc

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE) Procedimento nº 02061.002.569/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02061.002.569/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Estadual nº 12/94: Considerando o teor do Inquérito Civil Conjunto, ICC 047/2019 – 34ª/11ª PJS, que se destinou a apurar a “quantidade e adequada complexidade dos leitos de retaguarda na Rede SUS/PE”; Considerando que, no âmbito do referido ICC, restou comprovado ser insuficiente o número de leitos de retaguarda destinado às emergências dos grandes hospitais, bem como apresentarem tais leitos baixo nível de complexidade, não compatível com o perfil dos pacientes graves que aguardam remoção nas emergências das unidades da rede SUS; Considerando que, apesar da ampliação do número de leitos em unidades hospitalares da rede SUS/PE em face da pandemia do coronavírus, não houve melhora na situação de superlotação vivenciada nas emergências dos grandes hospitais do estado, problema multifatorial e complexo, e que tem como uma de suas causas principais a insuficiência de leitos de retaguarda para dar suporte às emergências desses hospitais; Considerando que, em audiência datada de 19.04.2021, realizada no Inquérito Civil nº 046/2019 - 34ª/11ª PJS, cujo objeto é apurar a “avaliação neurológica de pacientes que necessitam de oxigenioterapia (Fonte de O2)”, as direções do Hospital da Restauração (HR) e do Hospital Pelópidas Silveira (HPS) informaram: i) que no HR havia 180 pacientes na emergência Clínica, para apenas 100 leitos; ii) que o HPS contava com 300% de taxa de ocupação na emergência, com 107 pacientes, a grande maioria alocada nos corredores; iii) que uma das principais causas da grande concentração da demanda neurológica do Estado reside, justamente, na ausência de leitos de retaguarda em número e complexidade adequados; Considerando que, em visita de inspeção datada de 28.06.2021, esta Promotoria de Justiça constatou a situação de superlotação da emergência de Trauma do Hospital Getúlio Vargas (HGV), que contava com 180 pacientes para 100 leitos no referido setor; Considerando que, em audiência datada de 20.04.2021, realizada no âmbito da Notícia de Fato nº 02061.001.008/2021, as direções dos Hospitais Agamenon Magalhães (HAM), Barão de Lucena (HBL) e Otávio de Freitas (HOF) relataram a mesma situação de superlotação em suas emergências; Considerando que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial; RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando: I - registre-se e autue-se, no SIM, o presente o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “número e complexidade adequados de leitos de retaguarda em ortopedia/traumatologia, vascular, neurologia, doenças crônicas e clínica médica na Rede SUS/PE”; II – remeta-se cópia ao CAOP – Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no DOE; III - comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco; IV – oficie-se à SERS a fim de que encaminhe a esta Promotoria, no prazo de 20 dias: a) número atualizado de leitos de retaguarda ativos nas seguintes especialidades: ortopedia/traumatologia, vascular, neurologia, doenças crônicas e clínica médica; b) número atualizado de usuários que aguardam na lista de espera por leito de retaguarda nas especialidades ortopedia/traumatologia, vascular, neurologia, doenças crônicas e clínica médica, bem como tempo médio de permanência dos usuários na lista. Recife, 28 de julho de 2021. Helena Capela 34ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde

HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02061.002.569/2021

Recife, 28 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)
Procedimento nº 02061.002.569/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02061.002.569/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor do Inquérito Civil Conjunto, ICC 047/2019 – 34ª/11ª PJS, que se destinou a apurar a “quantidade e adequada complexidade dos leitos de retaguarda na Rede SUS/PE”;

Considerando que, no âmbito do referido ICC, restou comprovado ser insuficiente o número de leitos de retaguarda destinado às emergências dos grandes hospitais, bem como apresentarem tais leitos baixo nível de complexidade, não compatível com o perfil dos pacientes graves que aguardam remoção nas emergências das unidades da rede SUS;

Considerando que, apesar da ampliação do número de leitos em unidades hospitalares da rede SUS/PE em face da pandemia do coronavírus, não houve melhora na situação de superlotação vivenciada nas emergências dos grandes hospitais do estado, problema multifatorial e complexo, e que tem como uma de suas causas principais a insuficiência de leitos de retaguarda para dar suporte às emergências desses hospitais;

Considerando que, em audiência datada de 19.04.2021, realizada no Inquérito Civil nº 046/2019 - 34ª/11ª PJS, cujo objeto é apurar a “avaliação neurológica de pacientes que necessitam de oxigenioterapia (Fonte de O2)”, as direções do Hospital da Restauração (HR) e do Hospital Pelópidas Silveira (HPS) informaram: i) que no HR havia 180 pacientes na emergência Clínica, para apenas 100 leitos; ii) que o HPS contava com 300% de taxa de ocupação na emergência, com 107 pacientes, a grande maioria alocada nos corredores; iii) que uma das principais causas da grande concentração da demanda neurológica do Estado reside, justamente, na ausência de leitos de retaguarda em número e complexidade adequados;

Considerando que, em visita de inspeção datada de 28.06.2021, esta Promotoria de Justiça constatou a situação de superlotação da emergência de Trauma do Hospital Getúlio Vargas (HGV), que contava com 180 pacientes para 100 leitos no referido setor;

Considerando que, em audiência datada de 20.04.2021, realizada no âmbito da Notícia de Fato nº 02061.001.008/2021, as direções dos Hospitais Agamenon Magalhães (HAM), Barão de Lucena (HBL) e Otávio de Freitas (HOF) relataram a mesma situação de superlotação em suas emergências;

Considerando que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando:

I - registre-se e autue-se, no SIM, o presente o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "número e complexidade adequados de leitos de retaguarda em ortopedia/traumatologia, vascular, neurologia, doenças crônicas e clínica médica na Rede SUS/PE";

II – remeta-se cópia ao CAOP – Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

III - comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

IV – oficie-se à SERS a fim de que encaminhe a esta Promotora, no prazo de 20 dias:

a) número atualizado de leitos de retaguarda ativos nas seguintes especialidades: ortopedia/traumatologia, vascular, neurologia, doenças crônicas e clínica médica;

b) número atualizado de usuários que aguardam na lista de espera por leito de retaguarda nas especialidades ortopedia/traumatologia, vascular, neurologia, doenças crônicas e clínica médica, bem como tempo médio de permanência dos usuários na lista.

Recife, 28 de julho de 2021.

Helena Capela

34ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde

HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIAS Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Recife, 28 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.168/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.168/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e, C

CONSIDERANDO o disposto na manifestação constante dos autos do Inquérito Civil Público nº 02053.001.646/2020 (IC 012/17-19) e, tendo em vista a necessidade de continuidade na averiguação de supostas irregularidades perpetradas pelo estabelecimento Hospital Boa Viagem relativas à existência de alto índice de infecção hospitalar;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a

melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** em face do Hospital Boa Viagem para investigar indícios de irregularidades relativas à existência de alto índice de infecção hospitalar, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Requisite-se à APEVISA, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize fiscalização na pessoa jurídica ora investigada, tendo em vista que o último relatório datado de 02/06/17 indicou a necessidade de realização de reformas para adequação, encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado.

Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2021.

Solon Ivo da Silva Filho Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.170/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.170/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o disposto na manifestação constante dos autos do Inquérito Civil Público nº 02053.001.898/2020 (IC 012/15-19) e, tendo em vista a necessidade de continuidade na averiguação de supostas irregularidades perpetradas pela empresa N'S Móveis - Noberto Farias Andrade Júnior - ME relativas à ausência de entrega de produtos;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, IV - "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** em face da empresa N'S Móveis - Noberto Farias Andrade Júnior - ME para investigar indícios de irregularidades relativas à ausência de entrega de produtos, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1 - Oficie-se à JUCEPE, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe documentos que comprovem a situação cadastral da empresa N'S Móveis - Noberto Farias Andrade Júnior. CNPJ nº 10.238.380/0001-50;

2 - Notifique-se o representante legal da empresa N'S Móveis - Noberto Farias Andrade Júnior para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto à possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

Cumpra-se.

Recife, 28 de julho de 2021.

Solon Ivo da Silva Filho Promotor de Justiça

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM AGOSTO 2021

Recife, 28 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM AGOSTO 2021

Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Noberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 19/2021**LISTAS FINAIS DOS HABILITADOS – PORTARIA PGJ Nº 1.746/2021
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS)****CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

Edital nº 01	
Cargo: 55º Promotor de Justiça Criminal da Capital (3ª Vara do Júri)	
Membros Habilitados	
01	Eliane Gaia Alencar

3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Edital nº 02	
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Afoogados da Ingazeira* (Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
NÃO HOUE HABILITADOS.	

Edital nº 03	
Cargo: Promotor de Justiça de Tuparetama (Vara Única)	
Membros Habilitados	
NÃO HOUE HABILITADOS.	

4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - ARCOVERDE

Edital nº 04	
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Arcoverde* (Vara Criminal, Combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial)	
Membros Habilitados	
01	Sérgio Roberto Almeida Feliciano

5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - GARANHUNS

Edital nº 05	
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns* (1ª Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
NÃO HOUE HABILITADOS.	

8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CABO DE SANTO AGOSTINHO

Edital nº 06	
Cargo: Promotor de Justiça de Tamandaré (Vara Única)	
Membros Habilitados	
NÃO HOUE HABILITADOS.	

14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – SERRA TALHADA

Edital nº 07	
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco (Feitos Criminais da Vara Única; Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público, Sonegação Fiscal e Fundações e Entidades de Interesse Social)	
Membros Habilitados	
NÃO HOUVE HABILITADOS.	

Edital nº 08	
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco (Feitos Cíveis da Vara Única; Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude, Saúde e Cidadania Residual)	
Membros Habilitados	
01	Gabriela Tavares Almeida
02	Thiago Barbosa Bernardo
03	Jairo José de Alencar Santos
04	Edson de Miranda Cunha Filho

***Enquanto perdurar o regime diferenciado de teletrabalho, apenas um membro deverá permanecer atuando por Promotoria de Justiça (titular ou em exercício simultâneo), face à suspensão/redução das audiências criminais, de adolescentes privados de liberdade e das sessões do júri.**

A designação do membro auxiliar ou a designação conjunta, conforme edital, ficará condicionada à prévia demonstração, mês a mês, pelo Coordenador da Circunscrição ou Administrativo da Capital, quanto à regularidade/normalidade dos atos judiciais acima destacados.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.869/2021

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.07.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Hélio José de Carvalho Xavier

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.07.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.870/2021**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Liliane da Fonseca Lima Rocha
14.08.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Tathiana Barros Gomes
22.08.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.08.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
14.08.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme Lapenda Figueiroa
22.08.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Hélio José de Carvalho Xavier

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.871/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.08.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique do Rego Maciel Souto Maior

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.08.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo de Freitas

Anexos da Ata 25ª Sessão Ordinária CSMP – 21_07_21

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Nº Conselheiro(a): Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	
1.	SEI 19.20.2221.0004136/2021-61, correição, 3ª PJ Vitória de Santo Antão, relatando e votando pelo arquivamento.
2.	SEI 19.20.2221.0006104/2021-81, correição, PJ Alagoinha, relatando e votando pelo arquivamento.
3.	SEI 19.20.2221.0011235/2020-63, inspeção, 1ª PJ São Lourenço da Mata, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº Conselheiro (a): Ricardo Lapenda Figueiroa	
1.	AUTO nº 2021/169535 - Documento nº 13591020, SEI 19.20.2221.0006107/2021-97, correição, PJ Poção, relatando e votando pelo arquivamento.
2.	AUTO nº 2021.174272 - Documento nº 13602190, SEI 19.20.2221.0005254/2021-42, correição, 30ª PJDC Capital, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº Conselheiro(a): Nelma Ramos Maciel Quaiotti	
1.	SEI 19.20.2221.0007199/2021-04, correição, 1ª PJ Belo Jardim, relatando e votando pelo arquivamento.
2.	SEI 19.20.2221.0006100/2021-92, correição, PJ Venturosa, relatando e votando pelo arquivamento.

ANEXO II

processos da 23ª sessão virtual homologados pelo CSMP/2021	
Nº Conselheiro(a): Renato da Silva Filho (Substituindo o Dr. Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho)	
1.	IC 01655.000.073-2020 AUTO 202192140 DOC. 13379065 SIM 01655.000.073-2020 ORIGEM: PJ DE CUMARU INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO) OBJETO: INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, POR PARTE DOS ENTÃO GESTORES DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, ROOSEVELT GONÇALVES DE LIMA E EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR, PARA A ATUAÇÃO NAS AÇÕES ORDINÁRIAS 7078-20.2008.4.05.8300 E 7110-88.2009.4.05.8300.
2.	PP Nº 02348.000.045-2020 AUTO 202194519 DOC. 13383178 SIM 02348.000.045-2020

	<p>ORIGEM: 3ª PJC DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO INTERESSADO(S): RINALDO ALVES CORREIA OBJETO: APURAR DIFICULDADE EM MARCAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA</p>
3.	<p>IC Nº 02088.000.745-2020 AUTO 202195621 DOC. 13385429 SIM 02088.000.745-2020 ORIGEM: 1ª PJDC DE GARANHUNS INTERESSADO(S): VÂNIA LÚCIA DE FRANÇA OLIVEIRA OBJETO: APURAR A FALTA DE ACESSIBILIDADE NA PREFEITURA DE GARANHUNS/PE</p>
4.	<p>PP Nº 02098.000.029-2020 AUTO 202197287 DOC. 13389161 SIM 02098.000.029-2020 ORIGEM: 1ª PJ DE LIMOEIRO INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO OBJETO: APURAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS ILEGAIS REALIZADAS PELA PREFEITURA DE LIMOEIRO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CONFORME ACÓRDÃO TC Nº 1352/19 - PROCESSO TC Nº 1854241-4</p>
5.	<p>IC Nº 02140.000.066-2021 AUTO 2021100622 DOC. 13396373 SIM 02140.000.066-2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): WILLITÂNIA SILVA DOS SANTOS OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO/DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS TRILEPTAL E URBANIL</p>
6.	<p>PP Nº 01975.000.279-2020 AUTO 2021.98853 DOC. 13392364 SIM 01975.000.279-2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA INTERESSADO(S): ANÔNIMO OBJETO: INVESTIGAR CONSTRUÇÃO IRREGULAR COM OCUPAÇÃO DE CALÇADA, NO CRUZAMENTO DA RUA 4 COM A AV. GILBERTO FREIRE, Nº 285, JANGA</p>
7.	<p>IC Nº AUTO 2021.98824 DOC. 13392262 02288.000.070-2020 ORIGEM: 1ª PJ DE ARCOVERDE INTERESSADO(S): AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES NO NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ARCOVERDE</p>
8	<p>IC Nº AUTO 2021.108984 DOC 13415692</p>

	<p>SIM 02144.000.206-2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): LUIZ CIPRIANO OBJETO: SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA</p>
9	<p>PP Nº 02140.000.1022020 AUTO 2021.103963 DOC. 13403777 SIM 02140.000.1022020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): ROBSON SADY DE MORAES JUNIOR OBJETO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COBERTURA DE TESTE/EXAME PARA CONFIRMAÇÃO OU NÃO DA COVID-19, COMETIDAS PELO PLANO DE SAÚDE AMIL</p>
10	<p>PP Nº 02014.000.319-2020 AUTO 2021.103876 DOC. 13403730 SIM 02014.000.319-2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): MARIA LUÍZA BRITO LINS DE BARROS OBJETO: SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA</p>
11	<p>PP Nº 01975.000.322-2020 AUTO 2021.110400 DOC. 13418960 SIM 01975.000.322-2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA INTERESSADO(S): ANÔNIMO OBJETO: AUSÊNCIA DE COLETA DE LIXO NO CONDOMÍNIO CIDADE DO MÉXICO, NA RUA ATALAIA, CONCEIÇÃO</p>
12	<p>IC Nº 02011.000.177-2020 AUTO 2021.134119 DOC 13485158 SIM 02011.000.177-2020 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): FEDERAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO OBJETO: APURAR A PARALISAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR OCORRIDA EM 27/09/2019, BEM COMO ATENDER SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO FUNCIONAMENTO DA ARRECADADAÇÃO DO SISTEMA E DO QUANTUM DA RECEITA PROVENIENTE DO CARTÃO VEM E DA TARIFA PAGA EM ESPÉCIE</p>
13	<p>IC Nº 02061.001.139-2020 AUTO 021.134731 DOC. 13487078 SIM 02061.001.139-2020 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO OBJETO: APURAR DIFICULDADES DE AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CEFTRIAXONA DISSODICA PELA FUNDAÇÃO HEMOPE</p>

Nº	Conselheiro(a): Nelma Ramos Maciel Quaiotti
1.	IC Nº 01.2011 AUTO 2012.884889 DOC. 1920134 ORIGEM: PJ DE FERREIROS INTERESSADO(S): VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA OBJETO: SUPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO PARA NOMEAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS DE FACHADA
2.	IC Nº 89/19-19 AUTO 2019.326953 DOC. 11716633 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA O PEQUENOTE OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
3.	IC Nº 090/19-19 AUTO 2019.318931 DOC. 11689111 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): INSTITUTO NOSSA SENHORA
4.	IC Nº 96/19-19 AUTO 2019.296793 DOC. 11612124 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA MADRE DE DEUS OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
5.	PP Nº 22.2020 AUTO 2019.267972 DOC. 12176408 ORIGEM: 2ª PJ DE SALGUEIRO INTERESSADO(S): JOÃO BOSCO LEÔNIDAS DE SÁ E A.B.L. DOS S. OBJETO: SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA
6.	IC Nº 014/04-19 AUTO Nº 2008.13907 DOC. 1319220 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ANNIBAL DUBEUX MATTOS OBJETO: INDÍCIOS DE COBRANÇA DE MULTAS ABUSIVAS
7.	IC Nº 01.2012 AUTO 2012.754828 DOC. 1561639 ORIGEM: PJ DE OROBÓ INTERESSADO(S): EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO À LEI Nº 895/2008, QUE TERIA SUPRIMIDO DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OROBÓ
8.	PP Nº 006.2017 AUTO nº 2017.2671766 DOC. 8622297

	<p>ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA INTERESSADO(S): LUCIENE FERREIRA LIMA OBJETO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE OLINDA</p>
9.	<p>IC Nº 004.10 AUTO 2012.768827 DOC.1602210 ORIGEM: 14ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO OBJETO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO, DE IRREGULARIDADES NAS SELEÇÕES PÚBLICAS SIMPLIFICADAS PARA PROFESSORES E DE VÍCIOS NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DE BOLSAS CIENTÍFICAS VIA FACEPE, NO ÂMBITO DA ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE SOARES DUTRA</p>
10.	<p>PP Nº 02143.000.014-2020 AUTO nº 2021.94477 DOC. 13383101 SIM Nº. 02143.000.014-2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE(S): CONSELHO TUTELAR – REGIONAL 5 OBJETO: APURAR ENCONTRO DE “DANÇA DO PASSINHO”, COM PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONSUMO DE ÁLCOOL E DE OUTROS ENTORPECENTES</p>
11.	<p>IC Nº 2016/2251296 DOC 6597552 ORIGEM: Promotoria de Justiça de São João OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROJETO DE LOTEAMENTO CONDOMÍNIO TRÊS LAGOAS</p>
12.	<p>IC Nº 2015/1816466 DOC 5096574 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: Possível maus tratos a animais</p>
13.	<p>IC Nº 2017.2678907 DOC 9936359 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: possível dano ambiental</p>
14.	<p>IC Nº 2014.1464630 DOC 4549197 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível situação de vulnerabilidade da idosa Sra. Jandira Alves da Silva</p>
15.	<p>IC Nº 2015.1872446 DOC 8348348 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: termo de indicação de paternidade</p>
16.	<p>IC Nº 2018.390212 DOC 10363986 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p>

OBJETO: implementação de Centro de Assistência Ventilatória não invasiva no Hospital Universitário Oswaldo Cruz

Nº	Conselheiro(a): José Lopes de Oliveira Filho
1.	IC 001.2012 AUTO: 2012.596144 DOC. 1186638 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO: CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONFINAMENTO DE ANIMAIS E NA PRÁTICA DE EUTANÁSIA
2.	IC Nº 026/2012 AUTO Nº: 2012.635593 DOC. 2007972 ORIGEM: 2ª PJC DE IPOJUCA INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IPOJUCA ASSUNTO: IRREGULARIDADES NAS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO GAIOÍO – EXERCÍCIOS 2009 E 2010
3.	IC 03.2010 AUTO 2012.697346 DOC. 1413174 ORIGEM: 4ª PJC DE CAMARAGIBE INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE OBJETO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE E DANO AO ERÁRIO

Nº	Conselheiro(a): Carlos Alberto Pereira Vitória
1.	IC Nº 36.13 AUTO 2013.1194335 DOC. 3703622 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): ANÔNIMO OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA LIMOEIRO, NO BAIRRO DE VISTA ALEGRE, EM JABOATÃO DOS GUARARAPES
2.	IC Nº 038.2015 AUTO 2015.2121667 DOC. 7299957 ORIGEM: 2ª PJC DE PAULISTA INTERESSADO(S): SEBASTIÃO HUBSON CARNEIRO OBJETO: POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS UTILIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MARANGUAPE
3.	IC Nº 007.08 AUTO 2009.57876 DOC. 515650 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA INTERESSADO(S): ANÔNIMO

	OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE OLINDA (REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E AJUSTE DE CONTAS)
4.	IC Nº 2017.2542075 DOC. 8945343 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADO(S): Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco e Alagoas, academia Neutrix OBJETO: possíveis irregularidades envolvendo o funcionamento da academia Neutrix
5.	PP Nº 2019.104357 DOC. 11581681 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Paulista INTERESSADO(S): Nelson Alves Tomaz Júnior e Gleison Gomes da Silva OBJETO: possíveis irregularidades envolvendo atuação de servidores de cargo comissionado
6.	IC Nº 2018.20883 DOC. 9912415 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADO(S): Policlínica Albert Sabin OBJETO: possível ausência de atendimento preferencial a pessoas idosas
7.	IC Nº 2018.2719190 DOC. 9943982 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADO(S): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU) OBJETO: possível irregularidade envolvendo o atendimento à pessoa idosa
8.	IC Nº 2017.2784985 DOC. 8855973 ORIGEM: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADO(S): Josinaldo Marinho da Silva e Secretaria Estadual de Saúde OBJETO: possíveis irregularidades envolvendo o transporte de suporte avançado para usuários em atendimento nas UPAS

Nº	Conselheiro(a): Christiane Roberta de Faria Santos
1.	IC Nº 078.2016 AUTO 2016.2414154 DOC. 8098425 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): ROZINETE DE MELO SILVA OBJETO: POSSÍVEL OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE SAÚDE OFERTADA À SRA. ROZINETE DE MELO SILVA
2.	IC Nº 104.19-19 AUTO 2019.293042 DOC. 11597832 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): CENTRO EDUCACIONAL JOÃO BRITO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS

3.	IC Nº 145.19-19 AUTO 2019.319978 DOC. 11692650 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLINHA TIA CARMINHA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
4.	IC Nº 125.19-19 AUTO 2019.309205 DOC. 11654834 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COLÉGIO SANTA CATARINA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
5.	IC Nº 127.19-19 AUTO 2019.293433 DOC. 11599381 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COLÉGIO VERA CRUZ OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
6.	IC Nº 126.19-19 AUTO 2019.293414 DOC. 11599303 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COLÉGIO MARISTA SÃO LUIZ OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
7.	IC Nº 004.2015 AUTO 2015.1834979 DOC. 5058005 ORIGEM: 1ª PJDC DE OLINDA INTERESSADO(S): DE OFÍCIO OBJETO: DEFICIÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ONG REAVIVA
8.	IC Nº 05.2018 AUTO 2018.30599 DOC. 9275025 ORIGEM: PJ DE CARPINA INTERESSADO(S): SINDICATOS DOS PROFESSORES PÚBLICOS DE PE OBJETO: DENÚNCIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DE CARPINA.

Nº Conselheiro(a): Marco Aurélio Farias da Silva	
1.	IC Nº 115.19-19 AUTO 2019.293409 DOC. 11599202 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COLÉGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
2.	IC Nº 093.18-19 AUTO 2019.296696 DOC. 11611757 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL

	INTERESSADO(S): ESCOLA CORAÇÃO DE MARIA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
3.	IC Nº 99.19-19 AUTO 2019.326983 DOC.11716828 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA MODERNA NOSSA SENHORA DO LORETO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
4.	IC Nº 98.19-19 AUTO 2019. 326966 DOC. 11716785 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA MODELADA PARA CRIANÇAS OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
5.	IC Nº 02.2017 AUTO 2017.2734844 DOC. 8475560 ORIGEM: 1ª PJDC DE GOIANA INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE GOIANA OBJETO: POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6.	IC Nº 073.2018 AUTO 2018.274581 DOC. 9936115 ORIGEM: 11ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): DE OFÍCIO OBJETO: APURAR DIFICULDADES DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE VIDEOFLUROSCOPIA NO IMIP E NA REDE PÚBLICA
7.	IC Nº 03.2019 AUTO 2019.235216 DOC. 11380143 ORIGEM: PJ DE PEDRA INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA OBJETO: SUPOSTO DESMATAMENTO ILEGAL DO LAJEDO
8.	IC Nº 02160.000.176-2020 AUTO 2021.162595 DOC. 13568621 SIM. 02160.000.176-2020 ORIGEM: 4ª PJ DE ABREU E LIMA INTERESSADO(S): OBJETO: APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS FANTASMAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE
9.	PP Nº 2019.200404 DOC. 12078943 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba INTERESSADOS: Município de Timbaúba OBJETO: possível poluição sonora praticada por “carros de som”
10.	IC Nº 2018.387897 DOC. 11286449

	ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Caruaru OBJETO: possível ausência de sinalização na Rua Eça de Queiroz, bairro Salgado, Caruaru
11.	PP Nº 2015.2094999 DOC. 7553968 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Glória do Goitá OBJETO: condições de funcionamento do PSF Barracão
12.	IC Nº 2008.27239 DOC. 1308562 ORIGEM: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível ocupação irregular da praça Euler Bentes, bairro Ipsep

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

ESCALA DE SESSÕES EM AGOSTO 2021

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 03.08	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 10.08	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 17.08	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 24.08	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
DIA 31.08	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
3ª Sessão	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 04.08	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
Dia 11.08	Drª Sineide Maria de Barros Silva	22º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 18.08	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 25.08	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (por acumulação)
2ª Sessão	Drª Sineide Maria de Barros Silva	22º Procurador de Justiça (por acumulação)
3ª Sessão	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 04.08	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 11.08	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 18.08	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 25.08	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
5ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 03.08	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 10.08	Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade	21º Procurador de Justiça
Dia 17.08	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 24.08	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório	17º Procurador de Justiça
DIA 31.08	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório	17º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade	21º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
5ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

1ª Câmara Extraordinária Criminal:**Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:**

Dia 05.08	Drª Sineide Maria de Barros Silva	22º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 12.08	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
Dia 19.08	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 26.08	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

2ª Câmara Extraordinária Criminal:**Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:**

Dia 05.08	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
Dia 12.08	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 19.08	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 26.08	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

3ª Câmara Extraordinária Criminal:**Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:**

Dia 02.08	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 09.08	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 16.08	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 23.08	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 30.08	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório	17º Procurador de Justiça

1ª Câmara Regional de Caruaru**Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 04.08	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	18º Procurador de Justiça
Dia 11.08	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	25º Procurador de Justiça (por ação)
Dia 18.08	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	23º Procurador de Justiça (por ação)
Dia 25.08	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça

Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 05.08	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça
Dia 12.08	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	15º Procurador de Justiça (por ação)
Dia 19.08	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	18º Procurador de Justiça
Dia 26.08	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	25º Procurador de Justiça (por convoca ção)

3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal